



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 49/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF

Processo nº: 040.001.195/2014
Unidade: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
Assunto: AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL
Exercício: 2013

Folha Nº: _____
Proc. nº: 040.001.195/2014
Rubrica: _____ Mat. nº: _____

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do então Senhor Subsecretário de Controle Interno, conforme Ordem de Serviço nº 214/2015 – SUBCI/CGDF, de 11/09/2015.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Administração Regional de Brazlândia, no período de 14/09/2015 a 25/09/2015, objetivando verificar a conformidade das contas da Administração Regional de Brazlândia, no exercício de 2013.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos durante o exercício de 2013, sobre as gestões orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de suprimentos.

Em atendimento ao art. 29 da Portaria nº 89, de 21 de maio de 2013, foi realizada reunião de encerramento em 31/07/2015, com os dirigentes da unidade, visando a busca conjunta de soluções, em razão das constatações apontadas pela equipe de trabalho. Na referida reunião foi lavrada o documento Memória de Reunião, acostado às fls. 248/257 do Processo.



II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos art. 140 e 142, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38/90 – TCDF.

III – IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da Unidade.

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, nº 5.011 de 28 de dezembro de 2012, destinou recursos para a Administração Regional de Brazlândia, no decorrer do exercício de 2013, liberação de crédito orçamentário da ordem de R\$ 13.130.825 que em virtude das alterações orçamentárias ocorridas, resultaram em despesas autorizadas no valor de R\$ 10.203.776. O total de empenhos liquidados foi da ordem de R\$ 9.914.967, equivalente a 75,51% do crédito inicialmente liberado, conforme demonstrado na tabela abaixo, cuja fonte de informação foi o Quadro de Detalhamento de Despesa extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental do Distrito Federal - SIGGO:

Tabela 1-Dotação Orçamentária

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Dotação Inicial	13.130.825
Despesa Autorizada	10.203.776
Total Empenhado	10.165.563
Crédito Disponível	38.185
Empenho Liquidado	9.914.967

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

Verificou-se que a despesa empenhada nos programas de trabalho pela Unidade Orçamentária da Administração Regional de Brazlândia, representou 99,63% da despesa autorizada. Quando também comparada ao dispêndio autorizado, a despesa liquidada significou 97,17% dos recursos autorizados.

A seguir, apresentamos os programas de trabalho da Unidade e a comparação dos respectivos recursos orçamentários autorizados com os executados, no exercício sob exame.

**Tabela 2: Tipos de licitação por percentual, Brazlândia (2013).**

Ano da NE: 2013 , Unidade Gestora Liquidante: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA		
Tipo Licitação	Valor Empenho (NE)	Porcentagem do total (Valor Empenho (NE))
Folha de Pagamento	6.522.375	64,16%
Convite	626.857	6,17%
Inexigível	1.388.824	13,66%
Pregão	1.462.204	14,38%
Dispensa de Licitação	112.872	1,11%
Pregão Eletrônico com Ata - CECOM	52.430	0,52%
Total	10.165.563	100,00%

Tabela 3: Programas de Trabalho, BRAZLÂNDIA(2013).

Programa de Trabalho	Dot Inicial (A)	Desp. Autorizada (B)	B/A (%)	Empenhado (C)	Liquidado (D)	C/B (%)	D/B (%)	D/C (%)
04.122.6003.8502.8839 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	5.666.674	5.794.314	102,3	5.788.521	5.788.521	99,9	99,9	100,00
04.122.6003.8504.9655 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	595.233	524.910	88,2	500.931	500.931	95,4	95,4	100,00
04.122.6003.8517.9736 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	746.918	552.071	73,9	546.992	518.709	99,1	94,0	94,83
04.126.6003.1471.2541 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	40.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
04.126.6003.2557.2629 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	65.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
13.392.6219.3678.2771 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	50.000	26.610	53,2	26.610	26.610	100,0	100,0	100,00
13.392.6219.3678.2776 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CARNAVAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	700.000	694.500	99,2	694.475	694.475	100,0	100,0	100,00
13.392.6219.4090.2510 - APOIO A EVENTOS-FESTA DO MORANGO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	50.000	1.148.077	2296,1	1.148.048	1.148.048	100,0	100,0	100,00
13.392.6219.4090.2511 - APOIO A EVENTOS-CULTURAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	350.000	183.180	52,3	183.178	173.689	100,0	94,8	94,82
13.392.6219.4090.5477 - (EP)APOIO A EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO EVENTOS-FESTA DO MORANGO E EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA DE BRAZLÂNDIA- BRAZLÂNDIA	80.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
13.392.6219.4090.5480 - (EP)APOIO A EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA- BRAZLÂNDIA	150.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00



13.392.6219.4090.5562 - (EP)APOIO A EVENTOS- APOIO À FESTA DO LEITE DE CURRALINHO- BRAZLÂNDIA	100.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
14.241.6222.1269.2844 - (EPE) AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCIS DO DISTRITO FEDERAL-OBRA SOCIAL SANTA ISABEL- BRAZLÂNDIA	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6003.3903.9740 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	115.000	34.218	29,8	34.218	34.218	100,0	100,0	100,00
15.451.6201.3245.6677 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	2.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6207.1302.5561 - (EP)CONSTRUÇÃO DE FEIRAS-AMPLIAÇÃO DA FEIRA NA VILA SÃO JOSÉ- BRAZLÂNDIA	300.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.5350 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA- BRAZLÂNDIA	300.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.5352 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA- BRAZLÂNDIA	50.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.5379 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO BRAZLÂNDIA/DF- BRAZLÂNDIA	500.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.5481 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ENCONTRO COMUNITÁRIO EM BRAZLÂNDIA- BRAZLÂNDIA	240.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.9686 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	1.180.000	552.056	46,8	552.056	552.056	100,0	100,0	100,00
15.451.6208.1950.5783 - (EP)CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ÁREA DE LAZER NO SETOR VEREDAS BRAZLÂNDIA- BRAZLÂNDIA	200.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.452.6208.8508.9168 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	1.060.000	299.292	28,2	299.289	86.465	100,0	28,9	28,89
15.811.6206.7244.5564 - (EP)REFORMA DE ESTÁDIO-REFORMA DO ESTÁDIO CHAPADINHA- BRAZLÂNDIA	300.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
27.812.6206.3678.2772 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ESPORTIVOS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	90.000	161.623	179,6	158.322	158.322	98,0	98,0	100,00
28.846.0001.9050.7134 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	200.000	232.925	116,5	232.922	232.922	100,0	100,0	100,00
Total	13.130.825	10.203.776	77,7	10.165.563	9.914.967	99,6	97,2	97,53

Fonte: SIGGO/DISCOVERER



Com base nos dados constantes no Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade (QDD), disponível no sistema eletrônico SIGGO, registrou-se que a Administração Regional de Brazlândia, realizou 48% dos programas de trabalho previstos no exercício – 12 em 25 programas.

Na Tabela 4, é apresentado quadro analítico do total de programas de trabalho a cargo da Unidade, do número de programas de trabalhos empenhados, do total não executado e do total amostrado no presente Relatório, expresso em porcentagem.

Tabela 4 – Programas de Trabalho – 2013.

<i>PROGRAMAS</i>	<i>TOTAL</i>
TOTAL	25
EMPENHADOS	12
NÃO EXECUTADOS	13
AMOSTRADOS	12
% AMOSTRADOS	48%

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

Na Tabela 5, são apresentados os recursos da Unidade por fonte da despesa, conforme demonstrativo constante da Lei Orçamentária Anual, e os respectivos totais após alterações, obtidos junto ao SIGGO por meio do extrator de dados Discoverer:

Tabela 5 – Fonte de Recursos – 2013

<i>FONTE DE RECURSO.</i>	<i>TIPO</i>	<i>PREVISTO (R\$)</i>	<i>AUTORIZADO (R\$)</i>	<i>REALIZADO (LIQUIDADO) R\$</i>
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	12.935.325	10.078.886	9.796.012
111	TAXA DE EXPEDIENTE	8.500	8.500	2.600
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS	187.000	116.390	116.355
TOTAL		13.130.825	10.203.776	9.914.967

Fonte: SIGGO/Discoverer.

Registra-se que a previsão inicial constante da Lei Orçamentária Anual foi de R\$ 13.130.825. Após alterações e movimentações no período a despesa autorizada ficou em R\$ 10.203.776, representando um decréscimo de R\$ 2.927.049 (R\$13.130.825 – R\$10.203.776) em relação à previsão na Lei.

**2 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS****2.1-PAGAMENTO POR ITENS NÃO EXECUTADOS CONTEMPLADOS NO CUSTO DE AQUISIÇÃO DOS INSUMOS E SERVIÇOS.****Fato**

Em análise aos Contratos de Execução de Obras de nºs 20/2013; 21/2013; 30/2013; 31/2013 e 56/2013- Administração Regional de Brazlândia exercício 2013 verifica-se a inclusão e pagamento por itens que não estão inclusos nos custos de composições analítica de vários serviços e também o pagamento de itens não fornecidos acarretando um prejuízo de R\$ 23.145,08 apenas no processo nº 133.000.076/2013 Contrato de Execução de Obras nº 20/2013.

A tabela abaixo demonstra os itens inclusos de modo irregular na composição analítica de custo e itens não fornecidos:

PROCESSO.	Item	Discriminação	Unidade	Quant.	VALOR
Contrato de Execução de Obras nº 20/2013. Processo nº 133.000.076/2013 Execução de pavimento em blocos Intertravados	02.01.101	Placa de obra empresa governo	m²	12	R\$ 1.280,28
	02.01.102	Barracão de obra com instalação elétrica e hidráulica	m²	10	R\$ 1.814,50
	02.01.201	Tapume com tela de polietileno	m	125	R\$ 938,75
	02.01.403	Momento extraordinário de transporte de material de 1º categoria e solos de jazidas com distância até de 5Km.	m	90	R\$ 837,00
	02.01.404	Momento extraordinário de transporte de material de 1º categoria e solos de jazidas com distância além de 5Km.	m³x Km	1620	R\$ 2.138,40
	04.01.103	Carga, descarga e transporte com distância até de 5Km de elementos pré-moldados , meio-fios .de diversos e cordões	t	30,27	R\$ 593,38
	04.01.104	Momento extraordinário de transporte de elementos pré-moldados com distância além de 5Km.	txkm	756,86	R\$ 514,67
	04.01.203	Carga de material de 1º categoria e de solos e de jazidas.	m³	341,86	R\$ 462,84
	04.01.204	Transporte em caminhão de material de 1º	m³	341,86	R\$ 2.928,18



		categoria de solos e de jazidas com distância até 5Km.			
	04.01.206	Momento extraordinário de material de 1º categoria e solos e de jazidas para distância além 5Km.	m³x Km	8.815,97	R\$ 11.637,08
	TOTAL A SER DEVOLVIDO				R\$ 23.145,08

Causa

Pagamento em desconformidade com o Decreto nº 32.598/2010 Art.41 § 5 e Art. 67 § 1º e § 2 da Lei nº 8.666/93.

Consequência

Perda de recursos públicos ao pagar por itens não fornecidos /ou não necessários à execução dos Contratos de Execução de Obras.

Recomendação

- Instaurar procedimento preliminar objetivando o ressarcimento do prejuízo de R\$ 23.145,08 Contrato de Execução de Obras nº 20/2013 e proceder à apuração dos prejuízos relativos aos Contratos de Execução de Obras de nºs 20/2013; 21/2013; 30/2013; 31/2013 e 56/2013- procedendo a regularização da situação como determina o artigo 20 da Instrução Normativa Nº 05/2012-STC, publicada no DODF de 13 de dezembro de 2012 observando os termos da Resolução nº 102/1998-TCDF.
- Instaurar processo correcional, como determina o Art. 211 da Lei Complementar nº 840/2011, para apurar a responsabilidade dos ordenadores de despesas da Administração Regional de Brasília/DF pelo pagamento e inclusão de materiais e insumos, sem estudo prévio da necessidade a fim de serem realizados as “obras” em análise.



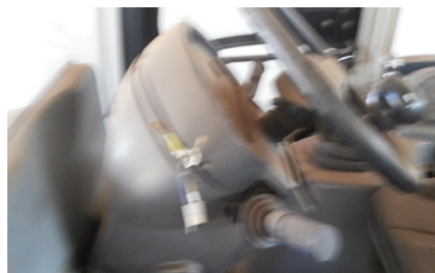
2.2-COMPRA DE RETROESCAVADEIRA QUE NÃO ATENDE AS NECESSIDADES DE DURABILIDADE E UTILIZAÇÃO PREJUÍZO DE R\$ 212.824,00

Fato

Em análise ao Processo 133.000.038/2013 Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 33/2013 valor R\$ 212.824,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais), Empresa RCM DO BRASIL MAQUINAS AGRÍCOLA LTDA-ME, CNPJ nº 11.753.117/0001-6, verifica-se que o bem adquirido não corresponde as necessidades de durabilidade e utilização necessários ao cumprimento do fim a que se destinou a aquisição pelos seguintes fatos.

- a) Ainda que questionada por meio da solicitação de auditoria nº06/2015-DIRAG/CONAG/SUBCI/CGDF o Diário de Utilização da retroescavadeira WZ30-25, informando em quais atividades foi utilizada e em quais períodos e também as respectivas Ordens de Serviço referente ao período de utilização; mensurando em horas a utilização do equipamento nada foi respondido.
- b) Não há registros de serviços de manutenção e conservação da malha viária da Região Administrativa executados com o equipamento retroescavadeira WZ30-25;
- c) Conforme fotografias abaixo e relato de servidores do setor de transporte o equipamento adquirido não era novo, e permanece parado sem utilização, durante o de garantia contratual (1 ano ou 2.500 horas de utilização) não houve a assistência técnica pelo fornecedor de modo a colocar o equipamento em funcionamento .





Causa

Pagamento em desconformidade com Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Consequência

Perda de recurso públicos ao pagar por equipamento que não representa a proposta mais vantajosa (durabilidade e utilização) para a Administração Pública .

Recomendação

- a) Instaurar procedimento preliminar objetivando o ressarcimento do prejuízo de R\$ 212.824,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais) Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 33/2013- procedendo a regularização da situação como determina o artigo 20 da Instrução Normativa Nº 05/2012-STC, publicada no DODF de 13 de dezembro de 2012 observando os termos da Resolução nº 102/1998-TCDF.
- b) Instaurar processo correccional, como determina o Art. 211 da Lei Complementar nº 840/2011, para apurar a responsabilidade dos ordenadores de despesas da Administração Regional de Brasília pela compra e de equipamento que não representa a proposta mais vantajosa (durabilidade e utilização) para a Administração Pública.



2.3-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ARMAZENADO EM LOCAL INADEQUADO

Fato

Em visita no dia 25/09/2015, ao Parque de Serviços onde fica o Almoxarifado da Administração Regional constatamos materiais de construção, tais como, tijolos, areia e brita armazenados em local inadequado, ao relento, sem qualquer proteção.

Fotos dos materiais de construção



Ressalte-se que de acordo com o Relatório da Comissão inventariante de Almoxarifado, referente ao exercício de 2013, constante do Processo da TCA/2013, também foi citado que os materiais de construção necessitavam de um local correto para armazenagem.

Causa

Falta de local e de cobertura para os materiais.

Consequência

Provável perda de materiais.



Recomendação

Armazenar os materiais de construção em local apropriado e cobertos.

2.4-REALIZAÇÃO IRREGULAR DE CONVITE ANTE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS.

Fato

Em análise aos Processos de números 133.000.076/2013; 133.000.079/2013; 133.000.080/2013; 133.000.093/2013; e 133.000.271/2012 cujo somatório perfaz o total de R\$ 662.015,5. Verifica-se o fracionamento da despesa com Contratos de Execução de Obras uma vez que o somatório dos recursos disponíveis e empenhados no órgão referia-se ao que se chamou de “obras” estas de mesma natureza e complexidade alocados no mesmo Programa de Governo 6208 – Desenvolvimento Urbano com a mesma Ação 1110-Execução de Obras de Urbanização fato este que deslocaria necessariamente o procedimento licitatório para uma Tomada de Preços, de modo a reunir, em único certame, “obras” de infraestrutura fracionadas em distintos processos durante o exercício de 2013.

Quadro Resumo dos Processos analisados:

Processo	Contrato de Execução de Obra Nº	Objeto	Contratada/CNPJ	NE/DATA	Valor do contrato (R\$)
133.000.076/2013	20/2013	Execução de pavimento em blocos Intertravados.	06.878.908/0001-89 / SKALA CONSTRUTORA LTDA SKALA	2013NE00248/ 29/05/2013	145.166,13
133.000.079/2013	30/2013	Execução de pavimento em blocos Intertravados	17.642.905/0001-68 - AVANT CONSTRUÇOES LTDA	2013NE00262/ 07/06/2013	114.158,35-
133.000.080/2013	31/2013	Urbanização da área especial 06 estacionamento - Brazlândia DF	38.002.531/0001-96- FONTENELE CONSTRUTORA E COM RCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUCAO-LTDA.	2013NE00272/ 13/06/2013	147.653,83
133.000.093/2013	21/2013	Execução de pavimento em blocos Intertravados	14.811.290/0001-6-MARINHO CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA-ME	2013NE00250/ 04/06/2013	145.077,59-
133.000.271/2012	56/2012	Reforma geral do Posto de saúde Área Especial no 02 do Setor Veredas Brazlândia-DF	08.366.42/00001-06 - Vale Construções e Serviços LTDA-ME	2012NE00386/ 14/11/2012	109.959,60

Causa

Fracionamento dos serviços contratados em desconformidade com o Art. 23 § 5º da Lei nº 8.666/93. Emprego errado da modalidade de licitação “Convite”



Consequência

- a) Perda de ganho de escala na execução dos Contratos de Execução de “Obras”;
- b) Frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório.

Recomendação

- a) Instaurar processo correcional, como determina o Art. 211 a Lei Complementar nº 840/2011, para apurar a responsabilidade dos ordenadores de despesas da Administração Regional de Brazlândia que permitiram o fracionamento da despesa em Contratos de Execução de Obras de mesma natureza ao realizar convite ante a obrigatoriedade de Tomada de Preços;
- b) Atentar para as normas pertinentes referentes ao Processo de contratação de produtos e serviços, sobretudo o Art. 23 § 5 da Lei nº 8.666/93.

2.5-RECOMENDAÇÕES PENDENTES MENCIONADAS NOS RELATÓRIOS BENS MÓVEIS Nº 054/2014 de 27/02/2014 E BENS IMÓVEIS Nº 042/2014, DE 07/02/2014.

Fato

Em virtude das solicitações de providências visando atender as recomendações mencionadas nos Relatórios nº 54/2014 de 27/02/2014 e nº 042/2014, de 07/02/2014 (fls. 148/149 e 150/151) que ainda permanecem pendentes, com relação a:

- Bens móveis

- Bens em tomada de contas especial (remessa do Processo nº 133.000.245/2013 à Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da então Secretaria de Estado de Transparência e Controle).

- Bens imóveis

- Bens imóveis incorporados (ocupados pelo supermercado Prá Você e extensão da UNB – TEIs nºs 647 e 2061/94, além de demolição da banca de jornal e revistas – TEI nº 647/84) e imóveis constantes dos TEIs nºs 211/80, 2164/95, 3497/08 e 3498/08 que necessitam de reforma;

- Bens imóveis não incorporados (registro do imóvel a regularizar/código 90 e registro das despesas das obras em andamento/código 91).



Solicitamos esclarecimentos à Unidade por meio da Solicitação de Auditoria nº 03/2015-DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF, de 14/09/2015, sobre as providências adotadas, sendo-nos informado o seguinte:

Neste exercício foi instituído um grupo de trabalho, através da Ordem de Serviço nº 31, de 30/06/2015, publicada no DODF nº 126, de 02/07/2015, redesignado pela OS nº 42, de 17/09/2015, com a finalidade de realizar o levantamento e a identificação dos bens imóveis, apontar possíveis irregularidades e proceder a regularização dos bens não incorporados desta Unidade Administrativa.

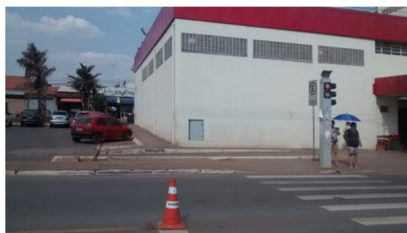
Diferentemente de outros grupos criados com para esse fim, os trabalhos da comissão atual está apresentando resultados: estão sendo regularizados vários imóveis ocupados sem o Termo de Cessão de uso, pagamentos indevidos de água, luz, telefone, vigilância e outras situações que estão sendo identificadas e medidas estão sendo adotadas para a regularização, pois tem a frente o empenho do administrador regional ...

...o imóvel TEI nº 4937-14, matrícula nº 144.833 3º OF(1), está sob a guarda/titularidade da Secretaria de Estado de Educação.

Ressalte-se que com relação ao Processo nº 133.000.245/2013, mencionado no item 1.1.2 do respectivo Relatório nº 54/2014 de bens móveis (fls. 148/149) que fora solicitada a remessa para apuração junto à Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da então Secretaria de Estado de Transparência e Controles, tem como destino atual: “SEGAD/COOSERV/SUPRÓPRIOS” de acordo com o Relatório de Histórico das Tramitações do Sistema de Controle de Processos-SICOP, datado de 23/09/2015.

No tocante aos bens imóveis cabe informar que em visita ao local onde fica o supermercado Prá Você foi verificado aumento da área desse supermercado onde antes havia uma banca de jornal demolida segundo informado e quanto ao prédio onde funcionava a UNB encontrava-se vazio (apenas alguns senhores efetuando pintura), e que segundo o Gerente de Orçamento e Finanças já foi transferido para a Secretária de Estado de Educação.

Fotos do aumento de área (parte branca) do Supermercado Prá Você
Fotos 1 e 2





Fotos 3 e 4



Foto do Prédio onde funcionava a Universidade de Brasília-UNB
Foto única



Cabe salientar, inclusive, que foi informado quanto a existência de processos referentes à retomada de posse no caso da área invadida pelo Supermercado Prá Você, contudo embora solicitado o número dos referidos processos, não conseguimos êxito na informação.

Causa

Falta de controle/conservação dos bens e pessoal despreparado.

Consequência

Bens desaparecidos (em tomadas de contas especiais) e bens imóveis não incorporados, ocupados por terceiros, sem reforma, não regularizados.

Recomendação

- a) Atender ao solicitado pela Coordenadoria Geral de Patrimônio/Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda com relação às recomendações para os bens móveis e imóveis, que ainda permaneçam pendentes; e



- b) Informar o nº e a localização dos processos referentes à retomada da área que está com terceiros (supermercado Prá Você), assim como a conclusão e/ou a situação em que se encontra a análise atualmente.

2.6-FALTA DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONTROLE DE PAGAMENTOS RELATIVOS ÀS TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

Fato

Solicitamos à Unidade por meio da Solicitação de Auditoria nº 04/2015-DIRAG/CONAG/SUBCI/CGDF, de 14/09/2015, informações sobre área pública da Regional, no tocante a feiras (boxes), shopping-feiras, feiras livres, bancas de jornal e quiosques/trailers e área pública ocupada, onde constasse o nome dos permissionários, assim como o controle dos pagamentos mês a mês relativo às taxas de ocupação e o uso do espaço público, referentes a 2013, sendo-nos foi informado por meio do documento Memº nº 406/2015-COAG/GEAD o seguinte:

- Temos uma Feira Livre que funciona na quinta-feira e sábado no Galpão de múltiplas funções na EQ. 37/38 da Vila São José.
- Não temos shopping-feira.
- Bancas de jornal e quiosques/trailers, relatório anexo.

Em análise à documentação encaminhada constatamos que, embora tenha sido enviada a relação com nº de box, endereço de quiosque/trailer e nome/CPF do ocupante/interessado, nada foi informado sobre o controle dos pagamentos no exercício de 2013 relativos as taxas de ocupação.

Causa

Ausência de controle dos pagamentos efetuados.

Consequência

Possível falta de pagamento das taxas pelos permissionários.

Recomendação

Acompanhar, mês a mês, os pagamentos efetuados pelos permissionários, mantendo atualizados os respectivos controles a fim de evitar prejuízo ao erário em decorrência de inadimplência.



3 - GESTÃO CONTÁBIL

3.1-AUSÊNCIA DE REGISTRO, CONCILIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CRÉDITOS A RECEBER E RECEBIDOS DOS CONTRATOS DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA.

Fato

Constou no Relatório Contábil Anual – Exercício 2013, emitido em 28/04/2014, pela Subsecretaria de Contabilidade – SEF/DF, às fls. 237/240, a informação de que a unidade foi alertada quanto a obrigatoriedade de registro, conciliação e acompanhamento dos créditos a receber e recebidos dos contratos de permissão de uso de área pública, na conta contábil 112192500 (alterada em 2014 para 113810200) – Permissionários a Receber, sendo que a solicitação já fora feita por meio de telefonemas, Ofício e mensagens No SIAC.

Visando colher informações da Unidade em virtude do não atendimento da solicitação emanada pela Subsecretaria de Contabilidade, emitimos a Solicitação de Auditoria nº 03/2015-DIRAG/CONAG/SUBCI/CGDF, de 14/09/2015, solicitando os devidos esclarecimentos, sendo-nos informado por meio do documento Memº nº 390-GEOFIN/DAG–RA IV, seguinte:

Solicitamos as Unidades responsáveis às informações necessárias para registrar no SIGGO, memorandos 364 e 372, anexos. Alguns lançamentos já foram efetuados e até o dia 25 do corrente mês, o responsável pela Feira Permanente se comprometeu a nos enviar a relação dos permissionários e os valores correspondentes. Lembrando que com a implantação do SISLANCA (ainda indisponível) as dificuldades com os registros serão definitivamente sanadas, uma vez que essas residem justamente na dependência de informações das unidades arrecadoras necessárias para registrar no sistema, como ocorreu no exercício em exame (2013), embora as solicitações do responsável da época.

Causa

Pessoal despreparado e/ou não apresentação dos comprovantes de pagamentos pelos permissionários.

Consequência

Falta de registro dos créditos a receber e recebidos.

Recomendação

Capacitar os servidores e registrar os créditos a receber e recebidos, a fim de manter os dados da respectiva conta atualizados.



3.2-SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES QUE PERMANECEM NA CONTA - RESPONSÁVEIS POR DANOS EM APURAÇÃO

Fato

No Relatório Contábil Anual – Exercício 2013, emitido em 28/04/2014, pela Subsecretaria de Contabilidade – SEF/DF, às fls. 237 a 240, foi informada a existência de saldo, de exercícios anteriores, que permanecem na conta 11229XX00 (alterada em 2014 para 113410200) – Responsáveis por Danos em Apuração.

Solicitados esclarecimentos à Unidade, por meio da Solicitação de Auditoria nº 03/2015-DIRAG/CONAG/SUBCI/CGDF, de 14/09/2015, sendo-nos informado por meio do Memº nº 390-GEOFIN/DAG–RA IV, o seguinte:

O Saldo nesta conta ainda persiste (2.439,70 em nome de Pedro Teixeira de Amorim) embora todos os esforços envidados junto a SUCON/SEF, no sentido de regularizá-la. O fato da emissão da nota de lançamento (pela própria SUCON) com o número do processo errado, tem prejudicado a efetiva identificação e solução do saldo. Faremos novas gestões junto a SUCON, em caso de não obtermos sucesso, em função do tempo de inscrição solicitaremos a desincorporação ou outra medida necessária para definitivamente solucionar o saldo nesta conta.

Na Conta 113419899 refere-se a diversos responsáveis que perceberam indenização de transporte indevidamente, cujos saldos estão sendo gradativamente baixados, a medida que as restituições sejam efetuadas.

Constatamos, conforme o documento do SIGGO “Detalha Conta Contábil” de setembro/2015, que o saldo de R\$ 2.439,70, que constou em 31/12/2013, permanece na conta contábil 112290500 - Responsáveis por Danos – Em apuração (alterada a partir de 2014 para 113410200), e encontra-se registrado na conta corrente 199921398720100.

Causa

Ausência de baixa durante o exercício sob análise.

Consequência

Permanência do saldo na conta.

Recomendação

Baixar os saldos da respectiva conta sempre que solicitado por ocasião de conclusão dos autos.



IV - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados foram constatadas as seguintes falhas:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	2.3, 2.5 e 2.6	Falhas Médias
	2.1; 2.2 e 2.4	Falhas Graves
GESTÃO CONTÁBIL	3.1 e 3.2	Falhas Médias

Brasília, 15 de abril de 2016.

Controladoria-Geral do Distrito Federal